



LEI ORDINÁRIA Nº 935

de 10 de novembro de 2010

"Autoriza o Município de Antonio João-MS, a proceder a alienação de bens públicos municipais, através de leilão, e dá outras providências".

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º.

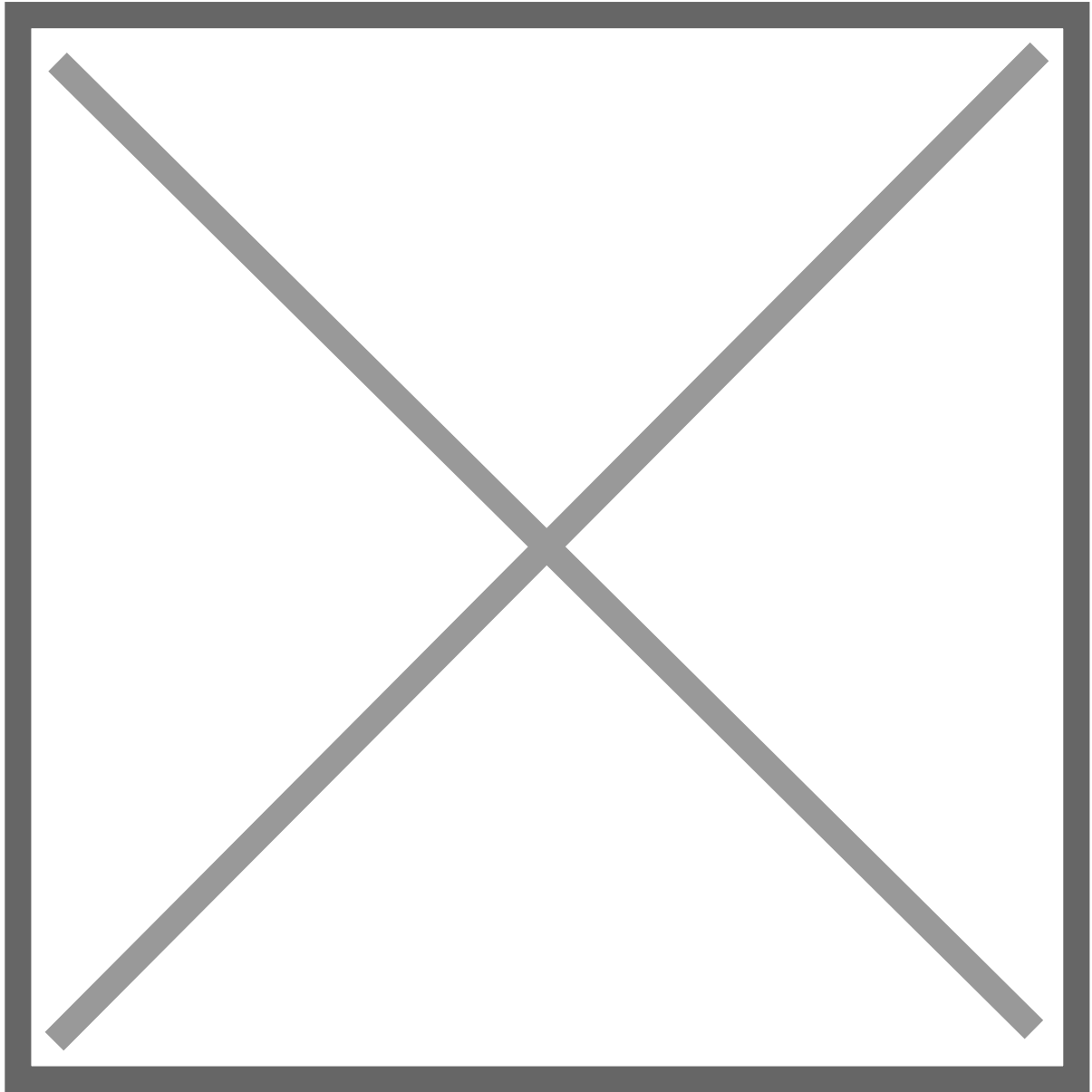
Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a venda, através de Leilão Público, de 02 (dois) veículos constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei, pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura por preço baseado no melhor que for a proposta e respectiva as transações realizadas na cidade, tomando-se o período de 2010 como referência devendo todo o saldo apurado com a alienação ser utilizado de outros bens para uso da Prefeitura.

Art. 2º.

O leilão público dos bens móveis, descritos no anexo, seguirá todo procedimento, estabelecido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores

Art. 3º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Antônio João, 10 de novembro de 2010.

JUNEIR MARTINEZ MARQUES PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 935/2010 - 10 de novembro de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em